



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº IND 18948 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

10 04 14

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a cobertura da quadra poliesportiva do CEF 03 E/Q 10/20 Conj. "H" Lote 01 em Planaltina – RA VI"

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a cobertura da quadra poliesportiva do CEF 03 E/Q 10/20 Conj. "H" Lote 01 em Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

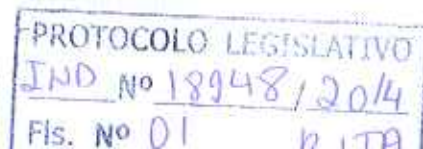
A presente indicação tem por objetivo atender as necessidades dos alunos do CEF 03, que reivindicam a cobertura da quadra de esportes da escola.

É um espaço para a saudável convivência nos alunos para a prática de atividades esportivas e de lazer, e que durante o período de chuvas, ficam impossibilitados de usufruir da quadra de esportes, ficando expostos a sol e chuva.

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaço para atividades contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 09/04/2014 17:52

[Assinatura]





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

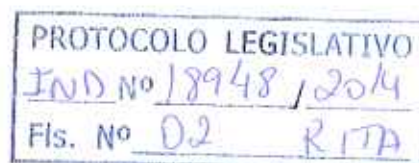
IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 18948 / 2014
Fls. Nº 03 RITA